



Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.468, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**DENOMINA DE “VILA RAACH”, A VILA LOCALIZADA NA
COMUNIDADE DE COSTA PEREIRA II, NESTE
MUNICÍPIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominada de “**Vila Raach**”, a vila localizada na Comunidade de Costa Pereira II, neste Município, conforme croqui em anexo, tendo como acesso principal as Ruas Henrique Luiz Raach e Sérgio de Brito, rua essa que passa pelo interior da Vila, e como locais de referência ficam citadas a Chácara Recanto da Águia, o Sítio Cantinho da Mina, o Condomínio Porta do Sol e propriedades dos Senhores Irineu Canal, Sílvio Raach, Antonio Paiva, Sebastião Aldair de Vargas, dentre outros; e término nas proximidades da propriedade do Senhor Juca Raach.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Maio de 2022.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.468 / 2022 em 27 / 05 / 2022


Presidente

Projeto de Lei nº. 048/2022 - Autor: Natalino Bianqui Netto



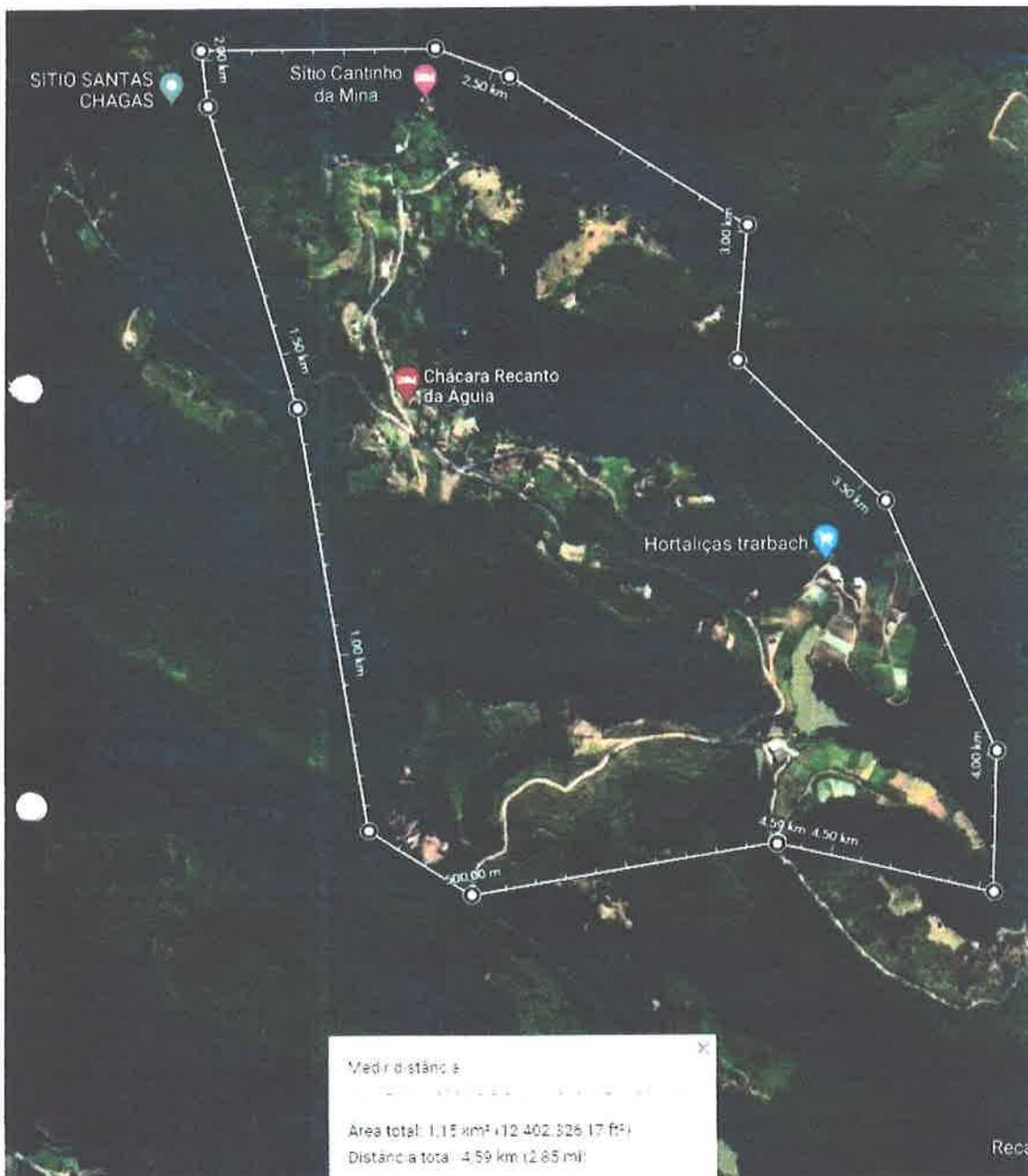
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº. 046/2022 _____ LEI Nº. _____

PROJETO DE LEI Nº. 048/2022 _____ DATA ____/____/____

ANEXO I

Lei Municipal nº. 2.468, de 27 de Maio de 2022.



Projeto de Lei nº. 048/2022 – Autor: Natalino Bianqui Netto